LEI Nº 4161, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de Maio de 2011.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de maio de 2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O COMSEA Municipal será formado por 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada, totalizando 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto da seguinte forma:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Educação.
- Instituto EMATER - IDR

- **Representantes da Sociedade Civil:**

- Associação das Damas de Caridade do Lar Educandário São Vicente de Paulo
- Associação dos Produtores Rurais dos Alves - Agroalves;
- Associação de Compra e Venda Comunitária da Lapa – ALACOVEC;
- Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE da Lapa;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa;
- Pastoral de Criança;
- Associação dos Quilombolas;
- Cooperativa Terra Livre Alimentos Agroecológicos – Assentamento".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3926, de 05.04.2022, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Novembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
30/11/2023 15:25:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/11/2023 15:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6568d3b5b98cc.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 30/11/2023 15:25